PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

III

LEI nr. 5/69

Sumula:
Autoriza alienar 450 m/2 da reserva urbana municipal (SALA)-f.Av.Pr.

A Camara Municipal de Jardim Alegre, APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º : Fica autorizado o poder executivo a alienar uma area de 450 (quatrocentos e cinquenta m/2) com 15 metros de frente para a Av.Paraná, em frente a maquina de café Santa Lucia, para dar como pagamento em permuta com o imovel de JOÂO ANTONIO DOS SANTOS, sito na praça formada pelas ruas D. Pedro II e Av.Mattos Leão, com a finalidade de urbanização, meio fio, construir praça moderna, etç, pagando mais NCR$850,oo ao referido.-

& 1º-Permuta esta, sem prejuizo de melhorias concedidas nos termos do acôrdo com o referido permutante que(esta) o Legislativo óra aprova.

Artigo 2º : Fica autorizado o Chefe do Executivo outorgar a competente escritura do imovel municipal óra em aleinação , bem como receber a escritura de imovel que pertencia ao sr.João Antonio dos Santos interditado em 22 de março ultimo.

Artigo 3º : Fica autorizado o Executivo a proceder os lançamentos contabeis das mutações patrimoniais óra autorizadas na presente lei.

Artigo 4º : Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre , aos 14 dias de Abril de 1.969

Dr.João Nelson Sobieray
Prefeito

Odair Macedo Pereira-Diretor Adm.

Leonardo J.Schmidt-Dir.Fazenda